



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano XI • Nº 2.030 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2025 - DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituída a nomenclatura Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) pela nova denominação Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 635/2023 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo "Psiquiatra" para "Médico em Psiquiatria", em consonância com a Portaria GM/MS nº 635/2023.

Art. 3º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 073/2022 de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados os cargos da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), para prestação de atendimento a portadores de transtorno mental do Município de Guarai – TO, conforme detalhamento abaixo:

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT)			
HORAS	LOTAÇÃO/DENOMINAÇÃO	SALÁRIO-BASE (R\$)	QUANTIDADE
30	Assistente Social	R\$ 3.600,00	01
20	Médico em Psiquiatria	R\$ 12.800,00 + insalubridade	01
30	Psicólogo	R\$ 2.420,00	02

Parágrafo único. Fica alterado o salário-base do cargo de Assistente Social, anteriormente fixado em R\$ 3.000,00, para R\$ 3.600,00.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2025 - DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 544/2014, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARAI - FUNDESORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 544/2014 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Fundação de Esportes e Lazer de Guarai - FUNDESORTES tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Estrutura Organizacional:

- Presidente;
- Diretor de Esporte;
- Diretoria de Juventude, Projetos Sociais e Comunitários.
- Assessoria Técnica e de Planejamento;
- Gerente de Eventos e Promoção de Lazer;
- Gerente da Divisão de Assessoria Técnica;
- Coordenadoria da Divisão de Apoio ao Esporte;
- Coordenadoria da Divisão de Núcleos Esportivos Escolares.

§ 1º A Presidência da FUNDESORTES poderá ser exercida pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, que poderá optar pela remuneração de Secretário ou de Presidente, ou por outro responsável designado".



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 544/2014 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São criados para compor a estrutura organizacional da FUNDESPORTES, cargos de provimento em comissão, exercidas pela Presidência, Diretoria de Esporte, Diretoria de Juventude, Projetos Sociais e Comunitários e Assessoria Técnica de Planejamento, serão remunerados em conformidade com o Anexo I desta Lei e as demais Divisões poderão ser compostos por servidores efetivos que receberão funções gratificadas, de acordo com o Anexo II”.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 544/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTITATIVO, DENOMINAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARÁI – FUNDESPORTES.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR (R\$)
01	Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer	4.500,00
01	Diretor de Esportes	3.300,00
01	Diretor de Juventude, Projetos Sociais e Comunitários	3.300,00
02	Assessor Técnico e de Planejamento	2.200,00
02	Gerente de Eventos e Promoção de Lazer	
02	Gerente da Divisão de Assessoria Técnica	
02	Coordenador da Divisão de Apoio ao Esporte	
01	Coordenador da Divisão de Núcleos Esportivos Escolares	

Art. 4º Quando o cargo for exercido por servidor efetivo, a remuneração dos Coordenadores e Gerentes será composta pelo vencimento base do cargo efetivo acrescido da gratificação indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Os cargos de Gerente e Coordenador terão remuneração equivalente à prevista para essas funções na Estrutura Administrativa.

Art. 6º As gratificações previstas no Anexo II serão de direito exclusivamente para os ocupantes dos cargos de Gerente e Coordenador, não se aplicando a quaisquer outros cargos ou funções.

art. 7º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

LEI Nº 840/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO TOCANTINS – FMT, PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ABERTURA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025 NO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins – FMT, inscrita no CNPJ nº 25.064.452/0001-68, para viabilizar a realização da etapa de abertura do Campeonato Estadual de Motocross 2025, no município de Guaraí/TO.

Art. 2º O valor referido no artigo anterior será destinado exclusivamente para a organização, estruturação e execução do evento, incluindo despesas com logística, divulgação, premiações, infraestrutura, segurança, saúde e demais necessidades do projeto apresentado.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, conforme normas estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle do Município, deverão ser enviadas cópias da prestação de contas à Câmara Municipal de Guaraí.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

LEI Nº 841/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“REVOGA A LEI Nº 717/2019, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DA FINALIDADE

Art. 1º Criar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), de caráter permanente, com funções consultivas e deliberativas, que tem por objetivo assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões pertencentes ao desenvolvimento turístico do município, promovendo a propagação e o fomento turístico como fator de desenvolvimento econômico sustentável, ambiental e social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, sendo presidido pelo Secretário titular da pasta.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) compete:
I - propor ao Poder Executivo diretrizes básicas da Política Municipal do Turismo;

II - promover o levantamento das potencialidades turísticas do Município;

III - propor medidas, ações, projetos e atos regulamentares de modo a

potencializar a exploração de serviços turísticos do Município;
IV - estudar e propor ideias visando o crescimento econômico do Município

através do turismo;
V - estruturar campanhas educacionais relativas ao turismo sustentável;

VI - programar, mediar e executar debates sobre os temas de interesse turístico;

VII - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas sustentáveis que atendam a sua capacidade turística;

VIII - propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para o desenvolvimento da atividade turística;

IX - emitir pareceres e recomendações sobre questões do turismo local, quando solicitado;

X - buscar, no exercício de suas funções, melhoria na qualidade e produtividade dos serviços turísticos prestados na municipalidade;

XI - manifestar-se nas questões relacionadas ao turismo, objetivando a organização no setor público e privado;

XII - deliberar e fiscalizar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), bem como apreciar a prestação de contas anual representada pelo referido Fundo.

DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO



Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto pelo mínimo de 07 (sete) representantes distribuídos entre membros do poder executivo, poder legislativo e da sociedade civil.

§1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titulares e suplentes, os quais serão nomeados pela Prefeitura Municipal.

§2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual, respeitado o parágrafo único do art. 01 desta lei.

§3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato de substituto.

§5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º O COMTUR manterá com órgãos das administrações Municipal, Estadual e Federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento do turismo, buscando viabilizar parcerias, acordos, convênios e demais instrumentos de repasse de conhecimento e recursos.

Art. 5º O COMTUR desenvolverá as suas atividades com fulcro na presente Lei, bem como no seu Regimento Interno, que deve ser elaborado em até 90 (noventa) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei não prejudica a competência de outros conselhos municipais instituídos, resguardando-se ao COMTUR a prerrogativa de deliberação das questões específicas do turismo, em última instância.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.100/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“APROVA O REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO / UNIFICAÇÃO** de uma área urbana, constituída pela integridade do Lote 05 com área de 360,00m², Parte do Lote 16 com 84,00m² e Parte do Lote 15-B com 165,00m², da Quadra 01 após remembramento originando a seguinte área 609,00m², de Propriedade do Senhor Waldir de Oliveira Menezes, devidamente anotado TRT Nº BR20240309315 com responsabilidade do Técnico em Agrimensura Cícero Ladeira Noronha. Segue em anexo o processo com mapa e memorial e o número do protocolo nº 1023, Sendo:

LOTE 05-A, Integridade do Lote 05, lote 15-B e Parte do Lote 16 da Quadra 01 do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa com área de 609,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida JK e 11,00m com o Lote 06 Leste

Fundo: 11,00m confrontando com o Lote 15-A e 12,00 com Parte do Lote 16 Oeste

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 06 e 15,00m com Parte do Lote 15 Sul

Lateral esquerda: 37,00m confrontando com os Lotes 04 e 17 e 8,00 com Parte do Lote 16 Norte

Art. 2º. O remembramento/unificação da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.994/2024 de 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.101/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área constituída pela integridade do Lote 15, quadra 01 do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa com área atual total de 330,00m², de Propriedade do Cirlene Pereira Costa, devidamente anotado TRT Nº BR20240309337 com responsabilidade do Técnico em Agrimensura Cícero Ladeira Noronha. após desmembramento originando as seguintes áreas:

15-A com área de 165,00m², com os seguintes limites e confrontações:

Frente: 11,00m confrontando com a Avenida Tocantins	Oeste
Fundo: 11,00m confrontando com o Lote 15-B	Leste
Lateral Direita: 15,00m confrontando com Lote 16	Norte
Lateral esquerda: 15,00m confrontando com Parte do Lote 15	Sul

15-B com área de 165,00m², com os seguintes limites e confrontações:

15,00m confrontando com o lote 16 e lote 05-A	Norte
15,00m confrontando com Parte do Lote 15	Sul
11,00m confrontando com Lote 06	Leste
11,00m confrontando com lote 15-A	Oeste

Art. 2º. O Desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.989/2024 de 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
NA PORTARIA Nº 3.750/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025

Processo: 668/2025

INEXIGIBILIDADE: 006/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

Locador: A CRUZ MOREIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.129.533/0001-31

Objeto: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, para elaboração de projetos e fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Guaraí, e Fundos Municipais, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA OU CAU, desde sua locação até o término com a expedição do Termo de Aceitação da obra, aferir medições para expedição de faturas, além da elaboração dos projetos de engenharia do Município, contemplando os seguintes aspectos: arquitetônico, complementares, especificações técnicas, anteprojetos, elaboração de orçamento e cronograma, memorial descritivo, conforme normas dos órgãos do CREA-TO e do CAU-TO.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Alexandre Cruz Moreira

Data de Assinatura: 27/03/2025

Valor: R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dividido em 12(doze) parcelas de igual valor

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025

Processo: 667/2025

INEXIGIBILIDADE: 007/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

Locador: BERTAMONI FABRICAÇÃO DE PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.249.576/0001-91

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia elétrica, para assessoria técnica, elaboração de projetos e fiscalização das obras a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Guaraí e Fundos Municipais, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, desde sua locação até o término com a expedição do Termo de Aceitação da obra, aferir medições para expedição de faturas, além da elaboração dos projetos de engenharia do Município, contemplando os seguintes aspectos: projetos complementares, especificações técnicas, anteprojetos, elaboração de orçamento e cronograma, memorial descritivo, conforme normas dos órgãos do CREA-TO.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Ronaldo Lansarin Bertamoni

Data de Assinatura: 27/03/2025

Valor: R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dividido em 12(doze) parcelas de igual valor

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 047/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 2 (DUAS) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidor Municipal Sr. DURVAL PINHEIRO E SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA Nº 1225, QUE IRÁ participar do WORKSHOP GESTORES DO SUAS – OFICINA PRÁTICA – AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil, que acontecerá nos dias 31/03/2025, 01/04/2025 e 02/04/2025, na Cidade de PALMAS – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 048/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 2 (DUAS) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidor Municipal Sr. ELSON ARAÚJO LEAL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA Nº 254, QUE IRÁ participar do WORKSHOP GESTORES DO SUAS – OFICINA PRÁTICA – AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil, que acontecerá nos dias 31/03/2025, 01/04/2025 e 02/04/2025, na Cidade de PALMAS – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

